

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 181/88/M:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de mobiliário e outro material ao Gabinete para os Assuntos de Trabalho.

Portaria n.º 182/88/M:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da empreitada, referente aos trabalhos do Terminal das Portas do Cerco.

Portaria n.º 183/88/M:

Autoriza a revisão do contrato celebrado para a execução da empreitada de concepção/construção da Nova Cadeia Central de Macau e define o respectivo escalonamento de verbas, previsto na Portaria n.º 108/88/M, de 27 de Junho.

Portaria n.º 184/88/M:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da empreitada, referente aos trabalhos do aterro da plataforma de serviço do Novo Terminal Marítimo no Porto Exterior.

Portaria n.º 185/88/M:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de equipamento e outro material de apetrechamento das novas instalações do Gabinete para os Assuntos de Trabalho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça:

Despacho n.º 43/SAAJ/88, que subdelega competências no director do Serviço de Administração e Função Pública.

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 181/88/M

de 3 de Novembro

Tendo sido adjudicado à Agência Comercial Wardley, Limitada, o fornecimento de mobiliário e outro material para

apetrechamento das novas instalações do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, cujo prazo de fornecimento se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade, conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau determina:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a Agência Comercial Wardley, Limitada, para o fornecimento de mobiliário e outro material para apetrechamento das novas instalações do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, pelo montante de \$ 1 952 435,00 (um milhão, novecentas e cinquenta e duas mil, quatrocentas e trinta e cinco) patacas, com o escalonamento que a seguir se indica:

1988	\$1 709 810,00
1989	\$ 242 625,00

Art. 2.º O encargo, referente a 1988, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00, acção 07.070.001.00, do orçamento geral do Território para o corrente ano.

Art. 3.º O encargo, referente a 1989, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.

Art. 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º, transitam, sem mais formalidades, para o ano económico seguinte.

Governo de Macau, aos 27 de Outubro de 1988.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.